



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 174/2015-GP

Altera a Portaria nº 292/2012-GP, que dispõe sobre a prestação de serviço extraordinário no âmbito da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso XXIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 9º, *caput* e § 1º, da Portaria nº 292/2012-GP, de 20 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º O salário-hora do serviço extraordinário será calculado dividindo-se a remuneração mensal do servidor por duzentos, acrescido dos percentuais de cinquenta por cento em se tratando de hora extraordinária em dias úteis e aos sábados, e de cem por cento aos domingos e feriados.

§ 1º Para o servidor optante pela jornada semanal de trinta horas, com redução de vencimentos, é vedado o serviço extraordinário."

Art. 2º Fica acrescido o parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 292/2012-GP, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Em períodos eleitorais, o disposto nesta portaria poderá ser alterado por norma específica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 03 de junho de 2015.

Desembargador **VIRGÍLIO MACEDO JR.**
Presidente